



AVISO DE LICITAÇÃO

O CPP - Centro de Pesquisa Pantanal, torna público, para o conhecimento de quem possa interessar que às **08h30** do dia **02 de Junho de 2008**, na sede do CPP, Av. Fernando Correa da Costa, s/n, Coxipó, Campus da UFMT, Bloco CCBS III, Sala 210/213 1º Piso – Cuiabá-MT, estará reunida para recebimento das propostas relativas ao **Edital nº. 04/2008/CPP, modalidade Convite** do tipo menor preço / maior percentual de desconto.

O certame está aberto, sendo que os interessados poderão examinar ou adquirir o Convite no site www.cppantanal.org.br ou no endereço Av. Fernando Correa da Costa, s/n, Coxipó, Campus da UFMT, Bloco CCBS III, Sala 210/213 1º Piso – Cuiabá-MT.

Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (65) 3615 8005.

Cuiabá-MT, 26 de maio de 2008.

Profa. Dra. Marinêz Isaac Marques
Presidente
Comissão de Compras e de Licitação



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 04/2008/ CPP

A Comissão de Compras e de Licitação do Centro de Pesquisa do Pantanal (CPP), doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, torna público aos interessados que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Edital nº. 04/2008/ CPP, modalidade CONVITE do tipo menor preço/menor percentual de desconto tudo em conformidade com as exigências deste Edital e seus Anexos.

1.0 DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital a escolha de proposta para a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas, terrestres nacionais e internacionais, bem como reservas de hotéis, traslados e demais serviços afins, para atendimento as necessidades do CPP, até o montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) devendo estar incluso também os serviços elencados no Anexo I.

2. DA ABERTURA, DIA, HORA, LOCAL E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Dia: 02/06/2008, ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente nesta data.

Hora: 08h30.

Local: sala de reuniões do CPP – Bloco CCBS III, Sala 210/213 Av. Fernando Correa da Costa, s/n, Coxipó – Campus da UFMT, Cep: 78.060-900 - E-mail: cpp@cppantanal.org.br Fone: (65) 3615 8005 – Cuiabá-MT.

Os envelopes de HABILITAÇÃO/PROPOSTA serão aceitos até às 08h30 horas do dia 02/06/2008.

2.1 Os envelopes encaminhados à Entidade de Licitação após a data e horário fixados no presente, serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes;

2.2 A licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de fac-símile ou e-mail, enviados ao endereço acima, até 3 (três) dias antes da data estabelecida para a apresentação das propostas. A Entidade de Licitação responderá por escrito às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará



cópias das respostas, incluindo as explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos que já tenham retirado ou venham a retirar o Edital, no endereço acima;

2.3 Quando os envelopes forem encaminhados por via postal a licitante assume inteira responsabilidade pela ocorrência de extravio ou chegada extemporânea dos Envelopes 1 e 2.

3.0 DA REPRESENTAÇÃO

3.1 As empresas interessadas poderão fazer-se representar na forma da lei, por um representante com poderes para intervir nas fases dos procedimentos licitatórios, desde que o mesmo exiba, no ato da entrega dos envelopes, documento que o identifique como representante da licitante devidamente autenticado em cartório, caso contrário ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela empresa;

3.2 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

4.0 DA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1 Este Edital está aberto a todas as Licitantes elegíveis que, demonstrem satisfatoriamente para a Entidade de Licitação sua elegibilidade, sua capacidade e adequação de recursos para executar o Contrato de forma eficiente;

4.2 Os critérios a serem utilizados para determinar que uma Licitante é apta a participar, são os seguintes:

4.2.1 estar constituída e operando em conformidade com as disposições legais do local onde tenha seu domicílio principal;

4.2.2 tenha a sede de seus negócios em território brasileiro;

4.2.3 mais de 50% (cinquenta por cento) do capital da Licitante seja de propriedade de uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas de cidadãos comprovadamente residentes neste país.

4.3 A proposta e quaisquer documentos deverão ser apresentados em português, idioma em que também serão redigidos os Contratos. Serão aceitos documentos em outros idiomas, desde que acompanhados de tradução para o português, caso em que tal tradução prevalecerá sobre os originais;

4.4 Os documentos relativos à Habilitação (Envelope n.º 1) e à Proposta (Envelope n.º 2), serão apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente;

4.5 Os documentos relativos à documentação e à proposta deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em envelopes devidamente fechados e identificados apropriadamente, nos termos dos itens 5 e 6;



4.6 A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório;

4.7 Uma Licitante, incluindo todos os membros da associação ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta, estas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação;

4.7.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

4.8 Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório;

4.9 Em circunstâncias excepcionais, a Entidade de Licitação poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, por escrito, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações na proposta.

5.0 DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 01)

Os documentos relativos à habilitação deverão ser entregues à Comissão de Compras e de Licitação, em envelopes, devidamente lacrados, contendo externamente os seguintes dizeres:

**CENTRO DE PESQUISA DO PANTANAL
A/C.: COMISSÃO DE COMPRAS E DE LICITAÇÃO
CONVITE TIPO MENOR PREÇO/MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO Nº.
04/2008/CPP
ENVELOPE Nº. 1 – HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar a documentação a seguir indicada:

5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.2 Ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhar os documentos de eleição de seus administradores;

5.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

5.5 Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais;

5.6 Certidão Negativa da Procuradoria Geral do Estado;

5.7 Certidão Negativa da Fazenda Federal – Dívida Ativa da União;

5.8 Certificado de regularidade com a Previdência Social (CND);



5.9 Certificado de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.10 Atestado de capacidade técnica, comprovando aptidão no fornecimento dos serviços deste Edital, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

5.11 Declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório (Anexo III);

5.12 Declaração que não possui em seu quadro pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do, do artigo 7º da Constituição Federal (Anexo IV);

5.13 Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando Inexistência de Fato Superveniente Impeditivos de sua Habilitação neste certame e garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores (Anexo V);

5.14 As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão enviar declaração, que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e puderam assim fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei. Bem como não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º, Art. 3º da referida Lei (Anexo VI);

5.15 Para as **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que fizerem uso dos benefícios da Lei, deverão comprovar o porte da empresa através da apresentação do **D. R. E. (Demonstração do Resultado do Exercício)** do último ano;

5.16 Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do CPP, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.16.1 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado ao CPP convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a Licitação.

6.0 DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº. 02)

A proposta deve ser entregue em envelope devidamente fechado, separado do envelope que contenha os documentos para habilitação, rubricada na parte do seu fechamento, apresentando, externamente, os dizeres:

CENTRO DE PESQUISA DO PANTANAL
A/C.: COMISSÃO DE COMPRAS E DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº. 04/2008/ CPP
CONVITE TIPO MENOR PREÇO/MENOR PERCENTUAL DE DESCONTO
ENVELOPE Nº. 2 – PROPOSTA



- 6.1. Deverá ser formulada em papel A4, impressa, sem emendas ou rasuras, contendo o timbre da empresa, razão social, n.º de inscrição, CNPJ, endereço completo, e-mail, e rubricadas;
- 6.2. O desconto deverá ser apresentado em percentagem no formato numérico e por extenso;
- 6.3 Os preços apresentados para fornecimento dos serviços, deverão ser expressos em moeda corrente brasileira;
- 6.4 Também deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, custos administrativos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamentos, lucro e outros necessários ao fornecimento dos serviços, objeto deste Edital;
- 6.5 Deverá indicar também o prazo de validade do desconto proposto, não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura desta;
- 6.6 Em caso de divergência entre os valores unitários e o total, prevalecerão os primeiros e, se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso;
- 6.7 Não se admitirá proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

7.0 DO PROCEDIMENTO

Os trabalhos da Comissão de Compras e de Licitação, na reunião de abertura, obedecerão aos trâmites abaixo estabelecidos:

- 7.1 No local, dia e hora previstos no presente Edital, a Comissão receberá os envelopes contendo a documentação (**Envelope n.º 1**), os quais serão abertos ante os representantes das Licitantes, recolhendo os envelopes com as propostas (**Envelope n.º 2**), que poderão ser abertos imediatamente após a fase de habilitação, desde que haja renúncia expressa ao direito de interpor recurso por parte de todas as licitantes, devidamente registrada em ata;
- 7.2 Será lavrada ata circunstanciada da reunião, onde constarão todas as ocorrências, que será assinada pelos membros da Comissão de Compras e de Licitação e pelas licitantes que participarem da reunião;
- 7.3 As decisões quanto à habilitação e classificação serão publicadas no "Quadro de Avisos/Mural" e site (www.cppantanal.org.br) da Entidade de Licitação;
- 7.4 Após a Comissão declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, com os documentos de habilitação e com as propostas, nenhum outro poderá ser recebido;
- 7.5 A Comissão inabilitará a licitante e desclassificará as propostas que não contiverem as informações requeridas nos itens 5 e 6, respectivamente, ou que contrariarem este Convite;
- 7.6 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Entidade de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras



propostas, escoimadas das causas que determinaram a inabilitação ou desclassificação;

7.7 A critério da Comissão de Compras e de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

8.0 DO JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento, para escolha da proposta vencedora neste procedimento, será o de menor preço, com a maior percentagem de desconto sobre o valor das passagens em classe econômica (Y);

O DESCONTO TERÁ QUE INCINDIR NO PERCENTUAL DAS COMISSÕES E NÃO SOBRE O VALOR TOTAL DA PASSAGEM CONFORME REGISTRO DE PREÇO FEITO PELAS TRANSPORTADORAS JUNTO A ANAC/MINISTÉRIO DA DEFESA.

8.2 O critério de julgamento obedecerá além do menor preço, a capacidade técnica entre os potenciais fornecedores do ramo a que pertence o objeto a ser contratado;

8.3 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate ocorrerá via sorteio, em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas;

8.4 A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após homologação e adjudicação pela autoridade competente da Entidade de Licitação;

8.5 O resultado deste Edital será publicado no “Quadro de Avisos/Mural” e na home page da Entidade de Licitação.

9.0 DOS RECURSOS

9.1 Dos atos praticados pela Entidade de Licitação poderá haver recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso;

9.2 Os recursos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Nas hipóteses de recursos contra outros atos praticados pela Entidade de Licitação, caberá à autoridade competente atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e se presentes razões forem de interesse público;

9.3 Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão, na fase de julgamento da habilitação, os envelopes contendo as propostas permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela Comissão de Compras e de Licitação, o que fará constar em ata;



9.4 Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Entidade de Licitação, por intermédio da Comissão de Compras e de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado;

9.5 Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o Processo de Licitação será submetido à autoridade competente da Entidade de Licitação, para que se proceda à devida homologação e conseqüente adjudicação.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital bem como a falta de urbanidade, sujeitará a licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

- I. advertência;
- II. Inabilitação ao certame; e
- III. suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Entidade de Licitação por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.2 Fica garantida a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;

10.3 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou na ausência de culpa da licitante, devidamente comprovadas perante a Entidade de Licitação.

11. DO CONTRATO: VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência do contrato será de acordo com o que dispõe a Cláusula Sétima do Contrato, a contar da data de assinatura, conforme estabelecido, admitida a prorrogação nos termos da lei;

11.2 A licitante vencedora deverá firmar o Contrato, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da convocação;

11.3 Na hipótese da empresa vencedora se recusar a assinar o Contrato, a Entidade de Licitação convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 10, no que couber.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será feito de acordo com os prazos e condições estabelecidas no Contrato.



13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:

13.1.1 adiar a data de abertura das propostas à presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando por escrito as licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

13.1.2 anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Edital, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados;

13.1.3 alterar as condições deste Edital de qualquer documento a ele pertinente, fixando novo prazo, não inferior a 5 (cinco) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

13.2 A participação neste Edital implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e das Obrigações do licitante vencedor (Anexo I), bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares do certame, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

13.3 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital será na cidade de Cuiabá-MT;

13.4 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser obtidos, em dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 – das 14:00 às 18:00 horas, na sede do CPP, conforme endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou se preferir pelo telefone (65) 3615-8005.

Cuiabá-MT, 26 de maio de 2008.

Profª. Dra. Marinéz Isaac Marques
Presidente
Comissão de Compras e de Licitação



ANEXO I

DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

- a. Efetuar reserva, emissão e fornecimento de passagens nacionais e internacionais de qualquer Cia. Aérea;
- b. Marcar as passagens nos horários estabelecidos para a partida e o retorno;
- c. Providenciar quando solicitado pelo CPP, reservas de acomodações em hotéis com obtenção de descontos promocionais;
- d. Providenciar, quando solicitado pelo CPP, traslado entre aeroporto e hotel, tanto na chegada quanto na partida;
- e. Fornecer juntamente com o faturamento os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados, deduzindo-os na respectiva fatura;
- f. Entregar os bilhetes de passagem no local a ser indicado, quando fora de expediente, se fizer necessário, disponibilizar;
- g. Sempre que solicitado pelo CPP, o cancelamento de bilhetes que tenham sido emitidos;
- h. Elaborar quando solicitado, roteiros, visando à obtenção de tarifas econômicas;
- i. Prestar os serviços com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes e o estipulado neste processo licitatório;
- j. Repassar ao CPP, o percentual de desconto sobre o valor de suas comissões oferecido para os serviços de transporte aéreo, considerando, ainda, as tarifas efetivamente praticadas pelas concessionárias destes serviços, incluindo os promocionais bem como transporte terrestre;
- l. Apresentar ao CPP a fatura, discriminada nela os serviços prestados e os seus respectivos valores;
- m. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo;
- n. Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por um funcionário designado pela contratante;
- o. Não se valer do contrato para assumir obrigações diante de terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem em função dos serviços prestados em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do CPP;



ANEXO II

TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO N° ____ QUE ENTRE SI
CELEBRAM o CPP, E A EMPRESA
(nome) ____**

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de ____, ____ o CPP- Centro de Pesquisa do Pantanal, com sede a Av. Fernando Correa da Costa, s/n, Coxipo, Campus da UMFT, Bloco CCBS III Sala 210/213 1º Piso, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo _____, RG n° ____ (**número**) ____, CPF ____ (**número**) ____, e a empresa ____, CNPJ/MF n° ____, estabelecida no ____, em ____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ____, (**nacionalidade**), RG ____, CPF ____, residente e domiciliado na ____, celebram o presente Contrato, decorrente do Edital n.º 04/2008/CPP realizado nos termos do Manual de Compras e Procedimentos Análogos do Centro de Pesquisa do Pantanal – CPP (cujos critérios estabelecidos são regidos pela Lei 9.790/99 e Decreto 3.100), com suas alterações subseqüentes, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas, terrestres nacionais e internacionais, bem como reservas de hotéis, traslados e demais serviços afins, para atendimento as necessidades do CPP, até o montante de 50.000,00 (cinquenta mil reais). os Anexos passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- 3.1 efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- 3.2 efetuar as solicitações através de OC – Ordem de Compra.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste certame, o Anexo I do Edital n.º 04/2008/CPP e na legislação pertinente, as seguintes:

- 4.1 fornecer os serviços contratados, sempre que solicitados, sendo permitida a subcontratação parcial, desde que mantida sua responsabilidade perante o



CONTRATANTE, sendo vedada a subcontratação com fornecedor que tenha participado do mesmo processo licitatório sem a prévia autorização do CPP;

4.2 fornecer os serviços somente mediante a Ordem de Compra (OC) emitida pelo CPP, devidamente assinada pela autoridade competente;

4.3 assegurar o fornecimento dos serviços contratados, sábados, domingos e feriados, inclusive após o horário comercial do expediente.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O presente Contrato será igual ao montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), valor global durante a vigência deste contrato. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será conforme a utilização, sendo feito no prazo de até 05 (cinco) dias, após a entrega da Fatura e respectivos comprovantes de solicitação do serviço (OC) emitida pelo CPP, bem como bilhetes eletrônicos das passagens adquiridas e serviços executados, em conformidade com este contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. advertência por escrito;
- II. multa equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor total do presente Contrato;
- III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. Rescisão do contrato no caso de falta de urbanidade.

8.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

8.3. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma,



corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

Parágrafo Único: A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindí-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 15 dias com o pagamento dos serviços ou produtos adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o de Cuiabá- Estado de Mato Grosso.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Cuiabá-MT,,

CONTRATANTE	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	TESTEMUNHAS:
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:
RG:	RG:



ANEXO III

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO CONVITE

CONVITE Nº. 04/2008/CPP

RECIBO DA CONVIDADA
<p>Recebemos da Comissão de Compras e de Licitação do CPP o <u>Edital de nº. 04/2008/CPP, na Modalidade Convite do Tipo Menor Preço/Maior Percentual de desconto</u></p>
Razão Social: _____ _____
CNPJ Nº. _____
End.: _____ _____
E-mail: _____
Fone/fax: _____
Local _____, _____ de _____ de 2008
<p style="text-align: center;">Assinatura (carimbo CNPJ da empresa)</p>
<p>Senhor Licitante,</p> <p>Visando a comunicação futura entre este centro e essa empresa, solicitamos o preenchimento do comprovante de recebimento do Edital, e remeter à Comissão de Compras e de Licitação, por meio de fax: (65) 3615 8005, num prazo de 24 horas após o recebimento.</p> <p>A não remessa deste recibo exime esta Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.</p> <p style="text-align: right;">Profa. Dra. Marinêz Isaac Marques Presidente Comissão de Compras e de Licitação</p>



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

.....(NOME EMPRESA)....., CNPJ
Nº....., sediada à.....(endereço completo)....., por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a).....portador da carteira de
identidade nº....., e do CPF nº....., DECLARA, para fins do
disposto no Inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, acrescidos pela Lei nº.
9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz
(.....)

.....(local).....de.....de 2008

.....

(Nome e nº. da identidade do declarante



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

(Nome da empresa)

CNPJ n.º _____ sediada
_____(endereço completo) declara,
sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para
sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2008.

(assinatura, nome e número da identidade do representante legal)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO RELATIVA AO USO DO BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

A
empresa.....,
inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº
....., sob as sanções cabíveis e sob as penas da
Lei, **DECLARA** expressamente: que essa empresa está incluída no regime
diferenciado e favorecido concedido às Microempresas e Empresas de Pequeno
Porte pela Lei Complementar nº 123/2006, pois atende integralmente ao
disposto no seu artigo 3º e parágrafos. DECLARANDO ainda, que não se
enquadra em nenhuma das hipóteses de exclusão do regime relacionado no §
4º do Art. 3º da referida Lei.

_____, _____ de _____ de 2008

(assinatura, nome e número da identidade do representante legal)